

# "Lei nº: 828/69"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 828/69 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar as seguintes obras:

a) Administração Financeira

Arrecadação

3.000.11 - Despesas Correntes

3.1.1.1.11 - Pessoal Civil

07 - Auxílio para diferença caixa R\$ 69,32

b) - Obras Transporte e Comunicações Rodoviárias - Saneamento Estradas Municipais

3.1.3.0.42 - Serviços de Tercios

3.1.3.7.42 - Transportes e Carros

R\$ 300,00

Total

R\$ 369,32

Art. 2º - Para atender as despesas com a complementação das obras constantes do artigo 1º da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a lançar emendas de igual importância do saldo do exercício do ano p. passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de junho de 1969

Jurif. Lep. da Cunha  
Presidente da Câmara